

Quadro 01 – Programas de Duração Continuada e SubPDCs.

PDC	Descrição	SubPDC	Abrangência	Prioridade 1 a 3
PDC 1. Bases Técnicas em Recursos Hídricos - BRH	Compreende sistemas de informações (bases de dados, cadastros, etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e à quantidade dos recursos hídricos; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; enquadramento dos corpos de água em classes; fontes de poluição.	1.1 Bases de dados e sistemas de informações em recursos hídricos	Desenvolvimento, aprimoramento, modernização, implantação, integração, operação, operação e divulgação de bases de dados, sistemas de informações ou de suporte à decisão, para apoio ao planejamento e gestão dos recursos hídricos.	3
		1.2 Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos	Elaboração e disponibilização de estudos, levantamentos ou diagnósticos cujo produto subsidie o planejamento e a gestão dos recursos hídricos.	3
		1.3 Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água	Elaboração de estudos de fundamentação para a proposta de enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água.	3
		1.4 Redes de monitoramento	Planejamento, implantação, operação, manutenção, modernização, ou ampliação das redes de qualidade e quantidade das águas, assim como o monitoramento dos usos outorgados e a disponibilização de dados e informações.	3
		1.5 Disponibilidade Hídrica	Elaboração e disponibilização de estudos, diagnósticos e levantamentos, visando a garantia da segurança hídrica para atendimento aos usos múltiplos da água e mitigação de conflitos em áreas críticas.	1
		1.6 Legislação	Estudos e ações com vistas à proposição ou atualização da legislação afeta aos recursos hídricos e de diretrizes para o disciplinamento do uso e ocupação do solo, incluindo o zoneamento de áreas inundáveis.	3
		1.7 Fontes de poluição das águas	Estudos, diagnósticos, levantamentos ou cadastros de fontes pontuais ou difusas de poluição das águas, em áreas urbanas ou rurais.	3
PDC 2. Gerenciamento dos Recursos Hídricos - GRH	Contempla ações voltadas à gestão de recursos hídricos e à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos.	2.1 Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação Elaboração	Elaboração e publicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos respectivos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, e demais relatórios de avaliação ou acompanhamento do SIGRH.	3
		2.2 Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos	Aprimoramento dos procedimentos e ações com vistas a garantir o controle dos usos da água.	3
		2.3 Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	Implementação e acompanhamento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.	3
		2.4 Implementação do enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água	Implementação do programa de efetivação do enquadramento dos corpos de água em classes e avaliação do programa.	3
		2.5 Articulação e cooperação para a gestão integrada dos recursos hídricos	Efetivação da articulação e da cooperação entre Estados, Municípios, União, setores de usuários de água e entidades de ensino e pesquisa, com vistas ao planejamento e gestão integrada dos recursos hídricos.	3
		2.6 Apoio à infraestrutura dos órgãos do CORHI	Apoio, em caráter supletivo, à adequação, ampliação, melhoria ou modernização das instalações físicas, equipamentos, veículos e demais infraestruturas imprescindíveis às atividades de gerenciamento de recursos hídricos.	3
PDC 3. Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas - MRQ	Abrange ações no sistema de esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos de água	3.1 Sistema de esgotamento sanitário	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas ou rurais, bem como tratamento de resíduos sólidos e líquidos provenientes de ETE ou de ETA.	1
		3.2 Sistema de resíduos sólidos	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo dos resíduos sólidos, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.	3
		3.3 Sistema de drenagem de águas pluviais	Projetos (básicos e/ou executivos), obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais e ações com vistas a promover a contenção da poluição difusa.	3
		3.4 Prevenção e controle de processos erosivos	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, em áreas urbanas ou rurais, visando à manutenção ou melhoria da qualidade das águas.	1
		3.5 Intervenções em corpos d'água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e ações visando a melhoria ou recuperação da qualidade das águas, mediante intervenções diretas nos corpos hídricos.	3

PDC 4. Proteção dos corpos d'água - PCA	Compreende ações para recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal, bem como, ações de proteção e conservação dos corpos d'água.	4.1 Proteção e conservação de mananciais	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e ações de proteção dos corpos d'água com vistas ao aproveitamento da água para usos múltiplos; e operacionalização dos instrumentos da legislação de proteção e recuperação de mananciais.	1
		4.2 Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e proteção de nascentes.	3
PDC 5. Gestão da demanda de água - GDA	Contempla ações de controle de perdas, racionalização do uso da água e reuso, nos diferentes setores usuários.	5.1 Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento.	3
		5.2 Racionalização do uso da água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e serviços com vistas à parametrização e à racionalização do uso da água e redução do consumo, nos diferentes setores usuários.	3
		5.3 Reuso da água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e serviços com vistas ao reuso da água nos setores industrial, comercial, de serviços e produção agropecuária, dentre outros.	3
PDC 6. Aproveitamento dos Recursos Hídricos - ARH	Abrange o aproveitamento dos recursos hídricos para o suprimento e a segurança hídrica dos diferentes setores usuários.	6.1 Aproveitamento múltiplo e controle dos recursos hídricos	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras com vistas ao aproveitamento múltiplo e controle dos recursos hídricos, com incentivo à gestão compartilhada e ao rateio de custos entre os setores usuários.	3
		6.2 Segurança hídrica das populações e dessedentação animal	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras com vistas a garantir oferta de água para o abastecimento das populações urbanas e rurais e a dessedentação animal.	3
		6.3 Aproveitamento de recursos hídricos de interesse regional	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras hidráulicas com vistas à implementação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento regional.	3
PDC 7. Eventos Hidrológicos Extremos - EHE	Compreende ações estruturais e não estruturais para a prevenção e mitigação dos efeitos de estiagens ou de inundações.	7.1 Monitoramento de eventos extremos e sistemas de suporte a decisão	Implantação, operacionalização, modernização ou aprimoramento de sistemas de alerta, radares meteorológicos ou redes telemétricas integradas a sistemas de suporte à decisão; divulgação de informações e apoio à defesa civil.	3
		7.2 Ações estruturais para mitigação de inundações e alagamentos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços e obras hidráulicas para contenção de inundações ou alagamentos ou para a regularização das descargas.	1
		7.3 Ações estruturais para mitigação de estiagem	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços e obras hidráulicas temporárias ou emergenciais, para garantir o suprimento dos usuários de água em situações de crise, em conformidade com as prioridades de uso estabelecidas.	3
PDC 8. Capacitação e comunicação social - CCS	Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionada à gestão de recursos hídricos.	8.1 Capacitação técnica relacionada ao planejamento e gestão de recursos hídricos	Treinamento e capacitação técnica em temas relacionados ao planejamento e gestão dos recursos hídricos, incluindo parcerias com instituições especializadas.	3
		8.2 Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos	Atividades educativas vinculadas às ações previstas nos PDCs prioritizados, para o envolvimento da sociedade na implementação dos planos de recursos hídricos.	1
		8.3 Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Ações de comunicação social e difusão de informações diretamente relacionadas à gestão dos recursos hídricos.	3

Artigo 4º - Ficam aprovados os Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao Fehidro (Anexo I);

Parágrafo 1º: O projeto será encaminhado para fins de análise, devidamente inserido no portal e-ambiente da SIMA <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>, das 8:00hs do dia 13-04-2020, (segunda-feira), às 17h do dia 30-04-2020, (quinta-feira), pelo proponente e será validado através do número do processo/protocolo emitido pelo sistema.

Parágrafo 2º: Será criada uma Comissão de avaliação de 03 integrantes das Câmaras Técnicas, sendo 01 integrante indicado segmento Estado, 01 integrante indicado pelo segmento Municípios e 01 integrante indicado pelo segmento Sociedade Civil, o qual realizará uma análise prévia dos documentos citados como administrativos (Anexo III), onde os mesmos avaliarão somente o conteúdo administrativo, e determinarão a continuidade ou não da solicitação.

Parágrafo 3º: A Câmara Técnica, em um segundo momento, irá analisar e pontuar Projeto Técnico contidos no (Anexo IV), somente dos projetos aceitos após análise da Comissão, onde terá um prazo de 30 dias corridos da data final do protocolo, para análise e hierarquização dos projetos.

Parágrafo 4º: Documentos específicos para as entidades:
I) Municípios e entidades municipais: Anexo VI do MPO;
II) Órgãos e entidades estaduais: Anexo VII do MPO;
III) Entidades da sociedade civil, sem finalidades lucrativas: Anexo VIII do MPO;

IV) Usuários de recursos hídricos, com fins lucrativos: Anexo IX do MPO.

* MPO – Manual de Procedimentos Operacionais disposto em <http://fehdro.sigrh.sp.gov.br>

Parágrafo 5º - As certidões de FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo da solicitação.

Parágrafo 6º - A comissão avaliadora estará à disposição (1) um dia, durante o prazo de inserção dos projetos no sistema, (uma semana antes de serem deliberados), para eventuais esclarecimentos referentes à documentação e trâmites de projetos, sendo que a responsabilidade pela entrega final dos documentos solicitados é exclusiva do requerente.

Artigo 5º - Da análise da documentação apresentada na solicitação de recursos junto ao Fehidro, bem como das possíveis complementações de informações, e em conformidade com o disposto no artigo 4º desta Deliberação, caberá à Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, propor pontuação e priorizar as solicitações de recursos a serem deliberados pelo CBH-ALPA, assim como desclassificar solicitações que não estejam de acordo com o disposto nesta Deliberação e com o Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro.

Parágrafo Único - Será divulgado aos membros do Comitê, os seguintes dados:

I - Análise, pontuação e hierarquização dos pleitos pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação;

II - Realização de Reunião do Comitê para deliberar sobre a proposta de hierarquização encaminhada pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação.

Artigo 6º - As solicitações de recursos do Fehidro de que trata esta Deliberação deverão atender também aos seguintes requisitos:

I - administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%;

II - administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200mil habitantes: 5%;

III - administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;

IV - administração direta ou indireta do estado: 10%;

V - entidades privadas sem fins lucrativos: 10%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida

VI - Atender na sua totalidade todos Anexos desta Deliberação.

Artigo 7º - Uma vez encerrado o prazo limite para protocolo de solicitações, fica vedada a inclusão, substituição e/ou complementações de documentos.

Artigo 8º - Após a hierarquização dos projetos e havendo saldo remanescente, a CTPGA – Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliação poderá propor à plenária do CBH-ALPA a abertura de novos prazos para apresentação de projetos.

Artigo 9º - A divulgação dos recursos estabelecidos pelo Cofehidro, exercício 2020, e dos respectivos percentuais será realizada por meio digital e através do site www.cbhalpa.com.br

Artigo 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA.

Os anexos dessa deliberação estão disponíveis no site do CBH-ALPA, cbhalpa.com.br; e no portal do SIGRH, www.sigrh.sp.gov.br/cbhalpa/deliberacoes

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 03-04-2020 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 143/2012 (069012/2019-53). A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação da Rodovias Intergradadas do Oeste S/A – SPVIAS, para Duplicação da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP-258), segmento entre o km 338+300 e o km 339+150 e melhorias geométricas nos dispositivos dos km 338+100 e km 339+300, no município de Itararé/SP.

Processo 086/2020 (028797/2020-58). A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Regularização de Licença Ambiental de Operação da Braskem S/A para Duto de Transferência de Eteno entre as Unidades da Braskem Q3 (Mauá) até Braskem PE8 (Cubatão), nos municípios de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e Cubatão /SP.

Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 03-04-2020 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 093/2015 (027580/2018-21). Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Sucotricô Cutrale LTDA, a Renovacao de Licença Ambiental de Operação 2286 de 30-03-2020, para Dragagem de Manutenção do Berço de Atração do Terminal Marítimo da Cutrale, localizado no município de Guarujá, com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 156/2013 (014122/2019-51). Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, a Licença Ambiental de Operação 2547 de 30-03-2020, para Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho, localizado no município de Álvaro de Carvalho, com validade de 10 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 339/2013 (005594-2019-98). Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, a Licença Ambiental Prévia 2548 de 30-03-2020, para Unidades Prisionais de Gália, localizado nos municípios de Gália, com validade de 10 anos, a contar da data de sua emissão.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Deliberação 8, de 3-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

I – a medida de quarentena instituída pelo Dec. 64.881-2020, não se aplica:

a) às atividades internas de escritórios de advocacia ou contabilidade, com fechamento do ingresso do público ao seu interior, ressalvado o acesso dos clientes;

b) ao funcionamento de prédios comerciais, sem prejuízo de eventuais restrições específicas incidentes sobre suas unidades;

c) a estabelecimentos comerciais de peças e acessórios para veículos automotores;

II – o Comitê reitera, nos termos, respectivamente, dos itens II, “b”, e I de suas Deliberações 2, de 23-3-2020, e 7, de 1º-4-2020, que a medida de quarentena não atinge a manutenção de serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” por estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 8, de 3-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

I – a medida de quarentena instituída pelo Dec. 64.881-2020, não se aplica:

a) às atividades internas de escritórios de advocacia ou contabilidade, com fechamento do ingresso do público ao seu interior, ressalvado o acesso dos clientes;

b) ao funcionamento de prédios comerciais, sem prejuízo de eventuais restrições específicas incidentes sobre suas unidades;

c) a estabelecimentos comerciais de peças e acessórios para veículos automotores;

II – o Comitê reitera, nos termos, respectivamente, dos itens II, “b”, e I de suas Deliberações 2, de 23-3-2020, e 7, de 1º-4-2020, que a medida de quarentena não atinge a manutenção de serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” por estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 3-4-2020

Com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM-0293113/2018 – Interessado – Auto Ônibus São João Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha 6315. Aprovo as alterações de horários da linha C-6315TRO-000-R, Salto de Pirapora (Campo Largo) – Sorocaba (Centro), para o Serviço Complementar (Viagens Parciais) C-6315VP1-000-R, Salto de Pirapora (Jardim Primavera) – Sorocaba (Centro), alteração de horários, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-0293135/2018 – Interessado – Auto Ônibus São João Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha 6317. Aprovo as alterações de horários da linha C-6317TRO-000-R, Salto de Pirapora (Campo Largo) – Sorocaba (Centro), via Carrefour, alteração de horários, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-054489/2018 – Interessado – Viação Imigrantes Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha 314. Aprovo as alterações de itinerário da linha S-314TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Jardim Las Palmas) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê), via São Bernardo do Campo (Alves Dias e Paulicéia) e alteração da extensão, passando de 37,270 km para 37,141 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-061070/2018 – Interessado – Viação Riacho Grande Ltda – Assunto: Alteração de características operacionais da linha 431. Aprovo as alterações de horários e tecnologia de frota da linha C-431TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Jardim Las Palmas) – São Paulo (Terminal Sacomã), itinerário, com alteração da extensão, passando de 23,855 km para 23,726 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Comunicado

O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitanas abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 dias úteis, a contar desta data, a empresa operadora deverá retirar o referido documento na STM/CTC – Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP		EMPRESA
OSM	LINHA	
16	314	Viação Imigrantes Ltda
14	431	Viação Riacho Grande Ltda
REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA – RMS		EMPRESA
OSM	LINHA	
09	6315	Auto Ônibus São João Ltda
07	6317	Auto Ônibus São João Ltda

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 8, de 3-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

I – a medida de quarentena instituída pelo Dec. 64.881-2020, não se aplica:

a) às atividades internas de escritórios de advocacia ou contabilidade, com fechamento do ingresso do público ao seu interior, ressalvado o acesso dos clientes;

b) ao funcionamento de prédios comerciais, sem prejuízo de eventuais restrições específicas incidentes sobre suas unidades;

c) a estabelecimentos comerciais de peças e acessórios para veículos automotores;

II – o Comitê reitera, nos termos, respectivamente, dos itens II, “b”, e I de suas Deliberações 2, de 23-3-2020, e 7, de 1º-4-2020, que a medida de quarentena não atinge a manutenção de serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” por estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Secretaria Especial de Relações Internacionais

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 8, de 3-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

I – a medida de quarentena instituída pelo Dec. 64.881-2020, não se aplica:

a) às atividades internas de escritórios de advocacia ou contabilidade, com fechamento do ingresso do público ao seu interior, ressalvado o acesso dos clientes;

b) ao funcionamento de prédios comerciais, sem prejuízo de eventuais restrições específicas incidentes sobre suas unidades;

c) a estabelecimentos comerciais de peças e acessórios para veículos automotores;

II – o Comitê reitera, nos termos, respectivamente, dos itens II, “b”, e I de suas Deliberações 2, de 23-3-2020, e 7, de 1º-4-2020, que a medida de quarentena não atinge a manutenção de serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” por estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO